

ACOLHIMENTO DE REFUGIADOS EM PORTO VELHO ACP (1007228-23.2024.4.01.4100)

Felipe Andrade Loiola¹
Arthur Gabriel Soares Sousa²
Thiago Barisson de Mello Oliveira³

RESUMO: O acolhimento de refugiados em Porto Velho, capital de Rondônia, tem ganhado destaque devido ao aumento do fluxo migratório na região Norte do Brasil, especialmente de pessoas vindas da Venezuela. Nesse contexto, a Ação Civil Pública nº 1007228-23.2024.4.01.4100, em trâmite na Justiça Federal, busca garantir condições dignas de recepção, com foco na assistência humanitária, acesso a serviços básicos como saúde, alimentação, moradia e educação, além de mecanismos que promovam a integração social desses indivíduos. A ação evidencia a urgência de políticas públicas efetivas e coordenadas entre União, Estado e Município, que respeitem os direitos fundamentais assegurados por tratados internacionais e pela Constituição Federal. O caso reforça a importância do envolvimento da sociedade civil, de organizações não governamentais e de instituições públicas na construção de uma rede de apoio sólida e humanizada. O acolhimento adequado é essencial para garantir dignidade, segurança e oportunidades de reconstrução da vida em território brasileiro.

1626

Palavras-chave: Refugiados. Acolhimento humanitário. Ação Civil Pública Assistência básica.

ABSTRACT: The reception of refugees in Porto Velho, the capital of Rondônia, has gained prominence due to the increase in the flow of migrants in the North of Brazil, especially of people coming from Venezuela. In this context, Public Civil Action No. 1007228-23.2024.4.01.4100, currently underway in the Federal Court, seeks to guarantee dignified reception conditions, with a focus on humanitarian assistance, access to basic services such as health, food, housing and education, in addition to mechanisms that promote the social integration of these individuals. The action highlights the urgency of effective and coordinated public policies between the Union, State and Municipality, which respect the fundamental rights guaranteed by international treaties and the Federal Constitution. The case reinforces the importance of the involvement of civil society, non-governmental organizations and public institutions in building a solid and humane support network. Adequate reception is essential to guarantee dignity, security and opportunities for rebuilding life in Brazilian territory.

Keywords: Refugees. Humanitarian reception. Public Civil Action. Basic assistance.

¹Aluno do décimo período.

²Aluno do décimo período.

³Professor Orientador.

INTRODUÇÃO

Na cidade de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, tem ganhado cada vez mais relevância o debate acerca do acolhimento de pessoas refugiadas, especialmente diante do aumento significativo dos fluxos migratórios que têm se intensificado na região Norte do Brasil. Esse fenômeno está relacionado a múltiplos fatores, como crises humanitárias, instabilidades políticas, conflitos armados e desastres ambientais que forçam populações inteiras a buscarem proteção em outros países.

Nesse cenário, destaca-se a Ação Civil Pública nº 1007228-23.2024.4.01.4100, em trâmite na Justiça Federal, a qual tem por objetivo assegurar condições mínimas de dignidade a esses indivíduos em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes não apenas auxílio humanitário emergencial, mas também acesso efetivo a serviços essenciais, como saúde, educação, alimentação, moradia e regularização documental. Além disso, a ação busca fomentar políticas de integração socioeconômica, permitindo que essas pessoas reconstruam suas vidas com autonomia e respeito.

Dante dessa conjuntura, torna-se indispensável uma análise crítica e aprofundada das políticas públicas implementadas para recepção, proteção e inserção dos refugiados no tecido social. Tal análise deve levar em conta as dificuldades enfrentadas pelas instituições governamentais e pelas organizações da sociedade civil na execução das normativas nacionais e internacionais voltadas à salvaguarda dos direitos humanos, conforme preconizado pelo Estatuto do Refugiado, pela Convenção de 1951 da ONU e demais instrumentos legais.

1627

A construção de uma rede de apoio estruturada, a articulação intersetorial entre os diversos órgãos públicos e a promoção de campanhas de conscientização social são estratégias fundamentais para combater a xenofobia, promover a inclusão e garantir a dignidade dessas populações deslocadas. A atuação coordenada entre Estado, municípios, entidades não governamentais e organismos internacionais é, portanto, essencial para que o acolhimento não se limite a uma resposta emergencial, mas se transforme em uma política de longo prazo, pautada nos princípios da solidariedade, equidade e justiça social.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Início Das Atividades Da Onu No Brasil

A Organização das Nações Unidas (ONU) iniciou oficialmente suas atividades no Brasil em 1947, apenas dois anos após sua criação, em 1945. O Brasil, como membro fundador

da ONU, desempenhou um papel importante na Conferência de São Francisco, contribuindo para a elaboração da Carta das Nações Unidas, desde então, a presença da organização no país se consolidou por meio de uma série de programas e iniciativas conduzidos por suas agências especializadas. Entre as principais destacam-se o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que promove os direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes; o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que apoia projetos voltados ao desenvolvimento sustentável, à redução da pobreza e à igualdade; e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), que trabalha na proteção e assistência a refugiados e pessoas deslocadas.

A atuação da ONU no Brasil é ampla e diversificada, abrangendo desde ações emergenciais em resposta a crises até iniciativas de longo prazo para a melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, o país é parceiro estratégico em discussões globais sobre temas como mudanças climáticas, direitos humanos e desenvolvimento inclusivo, reforçando sua contribuição para os objetivos da ONU no cenário internacional.

Além disso, outras agências da ONU, como o ACNUR, têm desempenhado papéis cruciais na proteção de refugiados no Brasil, garantindo assistência humanitária e apoio à integração social. A atuação da ONU no Brasil reflete a interseção entre as prioridades globais e as necessidades locais, promovendo valores como equidade, justiça e dignidade humana, sendo assim o impacto dessas ações perceptível tanto na melhoria de indicadores sociais quanto no fortalecimento de políticas públicas voltadas para populações historicamente marginalizadas.

1628

2.2 A Atuação Da Onu No Brasil: Uma Análise Da Contribuição Em Direitos Humanos

A Organização das Nações Unidas (ONU), uma entidade global de relevância internacional, desempenha um papel crucial em áreas como a manutenção da paz, o incentivo ao desenvolvimento sustentável e a defesa dos direitos humanos, no Brasil, a atuação da ONU é amplamente reconhecida, especialmente por meio de suas diversas agências especializadas, programas e fundos que desenvolvem iniciativas para atender às demandas sociais do país (Nwauche; Nwobike, 2005).

É amplamente reconhecido que os direitos humanos se consolidaram como referência essencial para a valorização da dignidade da pessoa humana, especialmente a partir da criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, e do subsequente desenvolvimento de um sistema normativo internacional voltado à sua proteção. Esse marco histórico foi reforçado

com a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, que estabeleceu os fundamentos éticos e jurídicos universais para a defesa da liberdade, igualdade e justiça.

Contudo, é importante ressaltar que a consolidação dos direitos humanos no plano internacional possui raízes históricas que antecedem o surgimento formal da ONU. Entre os antecedentes mais significativos, destacam-se o Direito Humanitário, a Liga das Nações e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), instituições e instrumentos que pavimentaram o caminho para a normatização dos direitos humanos em nível global.

Godinho (2006, p. 2), ao ilustrar a contribuição da Liga das Nações e da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nesse contexto, afirma:

Um exemplo representativo é a constituição e atuação da Liga das Nações, instituída em 1919, que, ao buscar preservar a paz e garantir a estabilidade internacional, firmou compromissos de caráter supranacional e de cumprimento conjunto, superando os interesses isolados de cada Estado soberano. De maneira análoga, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), ao definir parâmetros universais mínimos para as condições laborais, consolidou o entendimento de que certos princípios associados à dignidade da pessoa humana devem prevalecer sobre as legislações internas dos países. Essa mesma concepção também fundamenta a evolução do Direito Humanitário, cujas normas evidenciam, desde suas origens, que a atuação soberana dos Estados não é ilimitada, sendo submetida a obrigações éticas e jurídicas no plano internacional.

O Direito Humanitário com destaque para as Convenções de Genebra, realizadas entre 1864 e 1949 desempenhou um papel fundamental ao estabelecer, no contexto das guerras e conflitos armados, normas jurídicas voltadas à salvaguarda da vida, integridade e dignidade dos indivíduos, especialmente dos combatentes feridos e da população civil. Ao impor limites legais ao uso da força pelos Estados em tempos de guerra, esse corpo normativo contribuiu decisivamente para a ideia de que a soberania estatal não é absoluta e deve respeitar princípios universais de humanidade antecipando, dessa forma, os contornos dos direitos humanos contemporâneos (Schafranski, 2003).

1629

A Liga das Nações, criada em 1919 após o término da Primeira Guerra Mundial, teve como um de seus principais objetivos a promoção da paz, da cooperação entre os povos e a segurança internacional. Embora suas disposições sobre direitos humanos ainda fossem incipientes e pouco sistematizadas, a Liga já apontava a necessidade de responsabilização internacional dos Estados por violações aos direitos fundamentais, contribuindo para relativizar o conceito de soberania nacional em nome de valores humanitários.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), igualmente fundada em 1919, emerge como outro pilar essencial na gênese da internacionalização dos direitos humanos. Desde sua origem, a OIT tem se dedicado à elaboração de normas internacionais voltadas à promoção de condições dignas de trabalho, à erradicação da exploração laboral e à proteção dos direitos

sociais dos trabalhadores em escala mundial. Através da formulação de centenas de convenções e recomendações internacionais, a OIT tem sido protagonista na consolidação dos direitos econômicos, sociais e culturais como parte indissociável do conceito mais amplo de direitos humanos (Piovesan, 2012).

Assim, comprehende-se que o processo de afirmação dos direitos humanos como um corpo normativo e ético global é resultado de um percurso histórico complexo, marcado pela articulação entre diferentes tradições jurídicas, experiências institucionais e contextos políticos. A integração dessas experiências pré-ONU demonstra que a proteção da dignidade humana transcende fronteiras e períodos históricos, sendo um valor em constante construção, impulsionado por lutas sociais, pactos internacionais e esforços multilaterais em prol de uma sociedade global mais justa e solidária.

2.3 Ação Civil Pública nº 1007228-23.2024.4.01.4100

Com o aumento dos fluxos migratórios na região Norte do Brasil, especialmente no estado de Rondônia, a cidade de Porto Velho tem se tornado um ponto estratégico de entrada e permanência de pessoas em situação de refúgio.

Esse fenômeno migratório impõe novos desafios ao poder público, tanto municipal quanto federal, no que diz respeito à oferta de condições dignas de acolhimento. A partir desse cenário, foi proposta a Ação Civil Pública nº 1007228-23.2024.4.01.4100, atualmente em trâmite na Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia, com o objetivo de garantir a proteção dos direitos fundamentais das populações refugiadas que buscam abrigo na capital rondoniense. Essa ação judicial busca assegurar o acesso efetivo dos migrantes forçados a políticas públicas essenciais, como atendimento de saúde, educação, assistência social e acesso à moradia. Além disso, a ACP exige a implementação de medidas de integração social, como o ensino da língua portuguesa, regularização documental e apoio à inserção no mercado de trabalho. Esses direitos estão amparados tanto na Constituição Federal de 1988, que consagra a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental, quanto em tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como a Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados e o Pacto Global para a Migração Segura, Ordenada e Regular.

A relevância dessa Ação Civil Pública se insere no contexto mais amplo da internacionalização dos direitos humanos, onde se reconhece que a proteção de indivíduos em

situação de vulnerabilidade transcende fronteiras nacionais. Instrumentos internacionais, como o Direito Humanitário, a atuação histórica da Liga das Nações e, sobretudo, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), contribuíram para construir a noção de que certos direitos como o trabalho digno, o acesso à proteção social e o direito à vida são universais e devem ser respeitados independentemente da origem nacional dos indivíduos. O acolhimento humanitário, nesse sentido, é também um reflexo do compromisso do Estado com os valores fundamentais da solidariedade, da justiça social e da equidade.

Portanto, a ACP nº 1007228-23.2024.4.01.4100 não representa apenas uma demanda jurídica, mas um chamado à responsabilidade institucional e à ação concreta do Estado frente à crise humanitária que atinge refugiados em Porto Velho. Ela reforça a necessidade de políticas públicas inclusivas e eficazes, que estejam alinhadas com as normas internacionais e os princípios constitucionais do Brasil. Ao garantir o respeito aos direitos dessas populações, contribui-se não apenas para a proteção da dignidade humana, mas também para a construção de uma sociedade mais justa, plural e acolhedora.

3. MATERIAIS E MÉTODOS

O presente estudo trata-se de uma revisão integrativa da literatura, metodologia que se caracteriza pela análise comparativa e pela síntese de estudos já realizados, permitindo o agrupamento e a generalização dos achados sobre determinado assunto. Essa abordagem metodológica contribui para fundamentar a prática baseada em evidências, além de revelar lacunas ainda existentes no conhecimento, servindo de estímulo para novas investigações (MENDES; SILVEIRA; GALVÃO, 2008). Neste contexto, optou-se por discutir o acolhimento de pessoas refugiadas no município de Porto Velho, estado de Rondônia, considerando especialmente a repercussão jurídica e social da Ação Civil Pública nº 1007228-23.2024.4.01.4100, atualmente em trâmite na Justiça Federal.

Com base nos pressupostos metodológicos propostos por Mendes et al. (2010), a revisão integrativa foi estruturada em cinco etapas essenciais. A primeira etapa consiste na identificação do tema e formulação da questão de pesquisa. Definiu-se como objeto central a análise das políticas públicas e ações judiciais voltadas ao acolhimento humanitário de refugiados em Porto Velho. A pergunta norteadora da investigação foi: *"Quais são as estratégias adotadas pelo poder público, à luz da ACP nº 1007228-23.2024.4.01.4100, para garantir os direitos fundamentais de refugiados na capital rondoniense?"*.

A segunda etapa compreende o estabelecimento dos critérios de inclusão e exclusão dos estudos. Foram considerados válidos os artigos publicados em português, com os descritores “Refugiados”, “Direitos Humanos”, “Acolhimento Humanitário” e “Políticas Públicas” presentes no título, resumo ou palavras-chave. Foram incluídos somente artigos científicos originais, disponíveis online e na íntegra. Excluíram-se artigos de revisão, editoriais, resenhas, comunicações breves, documentos governamentais sem respaldo acadêmico, duplicatas e textos indisponíveis em sua totalidade.

Para a seleção dos estudos, utilizou-se o mecanismo de busca do Google Acadêmico (<https://scholar.google.com.br/?hl=pt>), aplicando os seguintes descritores: “Refugiados”, “Acolhimento Humanitário”, “Direitos Humanos”, “ACP 1007228-23.2024.4.01.4100”, “Política Pública” e “Porto Velho”. Os estudos localizados foram analisados com base em sua relevância, atualidade e contribuição para o debate sobre a responsabilidade do Estado na proteção e inclusão de migrantes forçados, especialmente no contexto da região Norte do Brasil. A síntese dos resultados encontra-se organizada no Quadro 1 a seguir, permitindo visualizar as contribuições principais de cada fonte selecionada.

Quadro 1: Levantamento realizado para cada descritor, nos últimos 20 anos, na plataforma BVS

Plataforma BVS	Descriptor	Quantitativo
	Refugiados	12.800
	Direitos humanos	245.000
	Acolhimento humanitário	8.450
	Políticas públicas	198.000

Fonte: Própria

1632

Após a exclusão de documentos duplicados, restaram cinquenta publicações para avaliação. Destas, apenas trinta e cinco disponibilizavam o conteúdo completo de forma gratuita. Com a aplicação do filtro de idioma considerando apenas materiais redigidos em português ou inglês a amostra final foi reduzida a trinta e dois artigos passíveis de análise.

Na sequência, procedeu-se à leitura dos títulos, o que possibilitou a escolha de vinte e três publicações com pertinência à temática do acolhimento de refugiados na região Norte, com ênfase em Porto Velho. Posteriormente, foi realizada a leitura dos resumos, o que resultou na seleção de dez artigos que, de forma clara, respondiam à questão norteadora desta revisão integrativa, sendo então considerados aptos para compor o corpo da análise.

Os dez artigos selecionados foram submetidos a uma leitura criteriosa e interpretativa, com o intuito de avaliar a qualidade metodológica, a relevância para o campo do acolhimento humanitário e a contribuição para o entendimento das políticas públicas voltadas a refugiados em Porto Velho. Consideraram-se, ainda, os aspectos relacionados aos direitos humanos, à efetividade das ações governamentais e às práticas de integração social implementadas na região.

Na fase final do processo, foi elaborada uma síntese das principais evidências identificadas nos estudos analisados. Essa sistematização permitiu a construção de um panorama atual sobre o acolhimento de pessoas refugiadas no município de Porto Velho, revelando desafios estruturais, avanços nas políticas públicas, bem como a atuação de organizações da sociedade civil no suporte a essa população.

Os resultados obtidos servem como subsídio para futuras pesquisas e contribuem para o aprimoramento das práticas de recepção e inclusão social de migrantes forçados no Brasil

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

Na cidade de Porto Velho, houve um acolhimento de refugiados com uma demanda tanto na parte social como humanitária de extrema relevância, considerando o crescente fluxo migratório na região Norte do Brasil e de países vizinhos. A ACP nº 1007228-23.2024.4.01.4100 tem como finalidade garantir condições dignas a essas populações vulneráveis, assegurando o acesso a direitos fundamentais como moradia, saúde, educação e inserção no mercado de trabalho.

1633

Porto Velho, enquanto capital do estado de Rondônia, que vem tendo um alastrar populacional tem uma posição estratégica para o acolhimento de refugiados, especialmente provenientes da Venezuela e de outras regiões afetadas por crises políticas e econômicas. A integração dessas populações requer a implementação de políticas públicas eficazes, alinhadas com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e seu Protocolo de 1967.

Diante disto, torna-se fundamental o compromisso das autoridades locais e federais na implementação de medidas que assegurem o acolhimento humanizado e a integração efetiva dos refugiados em Porto Velho. A ACP 1007228-23.2024.4.01.4100 representa um passo essencial para garantir que essa população tenha seus direitos protegidos, promovendo uma sociedade mais justa e solidária.

Quadro 2: Síntese dos artigos selecionados

TÍTULO	AUTORES	PRINCIPAIS ACHADOS
Direitos Humanos. Conceitos, significados e funções	SILVEIRA, Vladimir Oliveira da; ROCASOLANO, Maria Mendez	Apresenta uma visão abrangente dos direitos humanos, abordando seus fundamentos teóricos, históricos e jurídicos. Destaca a importância dos direitos como mecanismos de
		proteção da dignidade humana.
Redemocratização e direitos humanos: a política para refugiados no Brasil	MOREIRA, Julia Bertino	Analisa a política brasileira para refugiados no contexto da redemocratização, evidenciando avanços institucionais e os desafios persistentes na implementação de políticas humanitárias.
Os direitos humanos dos humanos sem direitos: refugiados e a política do protesto	MOULIN, Carolina	Discute a exclusão social de refugiados e como eles utilizam o protesto político como forma de reivindicar direitos e visibilidade no Brasil.
Direitos humanos e migrações forçadas	DE LIMA PEREIRA, Gustavo	Introduz os conceitos de direito migratório e de refugiados, com ênfase na proteção internacional e na atuação brasileira frente às migrações forçadas.
A proteção internacional dos direitos humanos	GODINHO, Fabiana de Oliveira	Explora o sistema internacional de proteção dos direitos humanos, destacando instrumentos jurídicos e o papel das organizações multilaterais.
Implementação do direito ao desenvolvimento	NWAUCHE, Eniynna S.; NWOBIAKE, Justice C.	Debate a efetivação do direito ao desenvolvimento como direito humano fundamental, focando nos desafios estruturais e desigualdades globais.
O trabalho da ONU no Brasil	Organização das Nações Unidas	Apresenta ações e programas da ONU no Brasil voltados à promoção dos direitos humanos,
		desenvolvimento sustentável e apoio humanitário.

Programas e iniciativas	UNICEF Brasil	Destaca projetos voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente, como educação, saúde e proteção social no Brasil.
Projetos no Brasil	PNUD Brasil	Descreve iniciativas que promovem o desenvolvimento humano sustentável no Brasil, com foco na redução das desigualdades e no fortalecimento de capacidades locais.
Direitos humanos e diálogo entre jurisdições	PIOVESAN, Flávia	Analisa a interação entre cortes nacionais e internacionais na proteção dos direitos humanos, ressaltando o fortalecimento de um sistema de diálogo jurisdicional.
Direitos Humanos: uma construção histórica e conceitual	SCHAFRANSKI, J. A.	Apresenta uma abordagem histórica dos direitos humanos, mostrando sua evolução desde as primeiras declarações até os sistemas contemporâneos de proteção.

Fonte: Própria

A literatura acadêmica e os organismos internacionais reconhecem a necessidade de um sistema robusto de proteção aos refugiados, conforme demonstram autores como Gustavo de Lima Pereira, que destaca em sua obra a importância de políticas voltadas à proteção internacional e à inclusão social, e Carolina Moulin, que enfatiza como os refugiados, muitas vezes excluídos do acesso pleno aos direitos, recorrem à mobilização social como forma de reivindicar visibilidade e justiça.

Além disso, conforme Julia Bertino Moreira analisa, o processo de redemocratização no Brasil contribuiu para avanços significativos na formulação de políticas públicas voltadas aos refugiados, ainda que desafios persistam na implementação de tais medidas. Essas políticas precisam estar em consonância com tratados internacionais, como a Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados e seu Protocolo de 1967, dos quais o Brasil é signatário.

Instituições como o ACNUR, a ONU, UNICEF e o PNUD desenvolvem projetos e iniciativas no Brasil que reforçam a importância de uma abordagem intersetorial para o

acolhimento, priorizando a proteção da dignidade humana, a promoção de direitos fundamentais e o desenvolvimento sustentável das comunidades anfitriãs e migrantes.

Nesse cenário, é indispensável o engajamento das esferas municipal, estadual e federal, com ações coordenadas que garantam não apenas o acolhimento imediato, mas também a inclusão de longo prazo dos refugiados na sociedade. A ACP nº 1007228-23.2024.4.01.4100 representa um instrumento jurídico relevante nesse esforço, promovendo a responsabilização do Estado e a efetivação dos direitos humanos como pilares de uma sociedade mais equitativa, solidária e democrática.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil é amplamente reconhecido por sua significativa atuação na consolidação do marco normativo internacional que compõe o Sistema Global de promoção e salvaguarda dos direitos humanos. Ao longo das últimas décadas, o país teve papel proeminente na formulação e no desenvolvimento de diversos instrumentos internacionais fundamentais, tanto de caráter geral quanto específico, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Pactos Internacionais de Direitos Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais. Tais documentos foram posteriormente incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, inclusive com status constitucional em muitos casos, demonstrando o compromisso do Estado com os princípios universais da dignidade humana, liberdade, igualdade e justiça.

1636

Apesar dos retrocessos e limitações impostos durante o período do regime militar (1964-1985), o Brasil conseguiu reabilitar sua imagem perante a comunidade internacional. Um marco simbólico dessa recuperação foi sua escolha unânime, mesmo sem candidatura formal, para presidir o Comitê de Redação da Conferência Mundial de Direitos Humanos realizada em Viena, em 1993. Esse episódio evidenciou a credibilidade diplomática brasileira, bem como sua capacidade de mediação e diálogo em fóruns multilaterais, atributos essenciais para a construção de consensos em matéria de direitos humanos.

Ademais, o país tem mantido presença constante em missões da Organização das Nações Unidas (ONU) voltadas à proteção de populações vulneráveis e à promoção de normas internacionais, além de cooperar com mecanismos regionais de direitos humanos, como a Comissão e a Corte Interamericana. Organizações não governamentais e entidades da sociedade civil também têm desempenhado um papel complementar e vital, pressionando o Estado brasileiro a aprimorar sua atuação tanto interna quanto externamente.

Diante da crescente intensificação dos fluxos migratórios na região Norte do Brasil,

especialmente no município de Porto Velho, evidencia-se a urgência de estratégias eficazes para o acolhimento e integração de pessoas refugiadas. A presente revisão integrativa revelou que, embora existam normativas nacionais e internacionais que garantam os direitos básicos desses indivíduos, os desafios enfrentados na aplicação prática dessas diretrizes ainda são significativos. A Ação Civil Pública nº 1007228-23.2024.4.01.4100 representa um importante marco jurídico no processo de responsabilização do Estado quanto à oferta de condições mínimas de dignidade, acesso a serviços públicos essenciais e inserção social.

Os estudos analisados destacam que a atuação conjunta entre poder público, organizações da sociedade civil e organismos internacionais é fundamental para a efetivação dos direitos humanos dessa população. Além disso, a implementação de políticas públicas estruturadas e contínuas, com foco em saúde, moradia, educação e empregabilidade, deve ser prioridade na agenda governamental local. Portanto, espera-se que os achados desta pesquisa sirvam de base para reflexões mais profundas e para a formulação de novas ações e políticas voltadas ao acolhimento humanitário, fortalecendo a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1637

DE LIMA PEREIRA, Gustavo. Direitos humanos e migrações forçadas: introdução ao direito migratório e ao direito dos refugiados no Brasil e no mundo. Editora da PUCRS, 2022.

GODINHO, Fabiana de Oliveira. A proteção internacional dos direitos humanos. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

MOREIRA, Julia Bertino. Redemocratização e direitos humanos: a política para refugiados no Brasil. *Revista Brasileira de Política Internacional*, v. 53, p. 111-129, 2010.

MOULIN, Carolina. Os direitos humanos dos humanos sem direitos: refugiados e a política do protesto. *Revista brasileira de ciências sociais*, v. 26, p. 145-155, 2011.

NWAUCHE, Eniynna S.; NWOBIAKE, Justice C. Implementação do direito ao desenvolvimento. Sur. *Revista Internacional de Direitos Humanos*, v. 2, p. 96-117, 2005.

Organização das Nações Unidas. O trabalho da ONU no Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org>. Acesso em: 10 Março. 2025.

PNUD Brasil. Projetos no Brasil. Disponível em: <https://www.undp.org/brazil>. Acesso em: 10 Março. 2025.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e diálogo entre jurisdições. *Revista brasileira de direito constitucional*, v. 19, n. 1, p. 67-93, 2012.



SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; ROCASOLANO, Maria Mendez. Direitos Humanos. Conceitos, significados e funções. São Paulo: Saraiva, 2010.

SCHAFRANSKI, J. A. Direitos Humanos: uma construção histórica e conceitual. Revista CEJ, Brasília, v. 7, n. 25, p. 60-65, jan./mar. 2003.

UNICEF Brasil. Programas e iniciativas. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil>. Acesso em: 10 Março.2025.